



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 025/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNA DA UFERSA - SEMESTRE LETIVO 2023.2

A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, considerando o disposto no Art.17 da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 002/2018 de 17 de julho de 2018, que institui a Política de Mobilidade Acadêmica e normatiza os procedimentos para a adesão aos programas de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da UFERSA, torna público o edital de seleção para participação pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da universidade no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna - semestre letivo 2023.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Interna possibilita que discentes regularmente matriculados em um curso de graduação ofertado em um *campus* da UFERSA, cursem componentes curriculares em outro *campus* da UFERSA.
- 1.2. O processo seletivo de que trata este edital, se destina aos discentes regularmente matriculados nos cursos da UFERSA que preenchem os requisitos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 002/2018, de 17 de julho de 2018, e que pretendem cursar componentes curriculares previamente definidos em plano de estudos em outro *campus* da UFERSA, no semestre letivo 2023.2.
- 1.3. A realização da seleção é de responsabilidade da PROGRAD, localizada no *Campus* Leste da UFERSA, prédio da Reitoria, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.4. Os resultados deste processo seletivo serão válidos, unicamente, para o semestre 2023.2.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo os discentes vinculados aos Cursos de Graduação Presencial dos diversos campi da UFERSA, que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFERSA;
 - b) Não estar com o curso trancado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- d) Apresentar plano de estudos indicando os componentes curriculares e/ou outras atividades a serem desenvolvidas durante o período de mobilidade, aprovado pela coordenação ou colegiado do curso;
- f) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do seu curso de origem;
- g) Ter, no máximo, 3 (três) componentes curriculares não integralizados da estrutura curricular obrigatória para os cursos de primeiro e segundo ciclo.
- h) Ter cursado pelo menos um semestre do curso no seu *campus* de origem, para os cursos do segundo ciclo.
- i) Para os cursos de primeiro ciclo, a mobilidade será deferida quando os componentes curriculares optativos e/ou eletivos do curso de segundo ciclo pretendido pelo discente não forem ofertados no *campus* de origem.

2.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital terão suas inscrições indeferidas pela PROGRAD.

3. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição é de: **08 de novembro a 10 de novembro de 2023.**

- 3.1. Os discentes interessados deverão realizar inscrição através do sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>.
- 3.2. No ato da inscrição, os solicitantes deverão preencher o formulário disponível no sítio eletrônico e anexar os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar;
 - b) Plano de estudos que conste os componentes nos quais o discente deseja matricular-se no semestre 2023.2, aprovado pelo Colegiado ou pela Coordenação do seu curso no *Campus* de origem e que contemple pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de componentes curriculares que possam ser aproveitados em seu curso (ANEXO 2).
- 3.3. Para participação na seleção, o discente deverá optar por apenas um *campus* de destino.

4. DA SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.1. A participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna estará condicionada à existência de vagas ociosas nos componentes curriculares descritos no plano de estudos.
- 4.2. As vagas ociosas disponíveis nos componentes solicitados estarão disponíveis no SIGAA após o período de matrícula dos veteranos.
- 4.3. Cada candidato concorrerá às vagas disponíveis de acordo com os critérios de seleção especificados no item 2 deste Edital.
- 4.4. Para efeito de desempate, caso o número de vagas disponíveis em um componente curricular seja inferior ao número de interessados em cursar o mesmo componente, serão observados os seguintes critérios para seleção:
- a) Maior índice de rendimento acadêmico – IRA;
 - b) Maior percentual de integralização do curso;
 - c) Maior idade.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em duas etapas. Na primeira etapa, a PROGRAD publicará a lista de inscrições deferidas e indeferidas no sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>, no período indicado no ANEXO I deste edital.
- 5.2. A segunda etapa ocorrerá após a constatação de vagas ociosas nos componentes curriculares solicitados. Será divulgada lista especificando os componentes curriculares em que o discente apto na primeira etapa será matriculado.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. O candidato aprovado terá sua matrícula efetivada pela PROGRAD, no período especificado no ANEXO I deste edital, nos componentes curriculares constantes no plano de estudo e que possuam vagas ociosas na data da matrícula.
- 6.2. Eventuais alterações e instruções adicionais serão disponibilizadas no sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>, juntamente com o resultado do certame.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela PROGRAD deverão realizar suas matrículas no *campus* de origem enquanto aguardam o resultado da segunda etapa da seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.2. É vedado ao discente em Mobilidade Acadêmica Interna cursar componentes curriculares concomitantemente no *campus* de origem e no *campus* de destino.
- 7.3. Os custos decorrentes da participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna são de inteira responsabilidade do discente.
- 7.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.

Mossoró, 07 de novembro de 2023.

Carolina Malala Martins Souza
Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Inscrições – sítio eletrônico.	08 a 10 de novembro de 2023
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas (1ª Etapa).	16 de novembro de 2023
Recurso sobre o resultado do deferimento das inscrições (através do e-mail: mobilidade@ufersa.edu.br).	15 de junho de 2023
Deferimento final das inscrições.	17 de novembro de 2023
Divulgação do resultado final (2ª Etapa).	28 de novembro
Matrículas	28 e 29 de novembro de 2023

